



LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

"Altera o Art. 7º da Lei nº 704/2011 de 09 de Dezembro de 2011, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **TEOPHILO BARBOZA MASSI** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º da Lei 704/2011 de 09 de Dezembro de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2012, a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


TEOPHILO BARBOZA MASSI
Prefeito Municipal